

LEI N.º 617/03 - 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso do Bem Público, entre o Município de Atílio Vivacqua, pessoa jurídica de bem público, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, n.º 02 – centro – Atílio Vivacqua, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.620/0001-37, representado neste pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n.º 283.370.267-15, com a comunidade de Moitão do Sul, representada neste pelo **Sr. Sebastião Cláudio Matos da Silva**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF n.º 015.364.707-83,

Art. 2º - Esta Concessão de Uso do Bem Público terá a finalidade única e exclusiva de o Município ceder a comunidade de Moitão do Sul o prédio da Escola Municipal que foi desativada através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O prédio cedido pela Prefeitura Municipal á referida comunidade de Moitão do Sul, terá o objetivo de realização de reuniões com celebrações religiosas, aniversários, festa casamento, velório e outras reuniões de interesse da comunidade.

Art. 4º - A vigência desta concessão de uso será de 05 (cinco) anos, começando a vigi na data de publicação desta Lei.



Art. 5º - A comunidade de Moitão do Sul, representada pelo Sr. Sebastião Cláudio Matos da Silva, se encarregará da preservação e conservação do referido prédio, ficando impedida de realizar qualquer obra que altere a estrutura física do imóvel sem autorização da prévia do Executivo Municipal.

Art. 6º - A Comunidade de Moitão do Sul não terá encargos financeiros com ocupação do prédio, exceto contas de água e luz elétrica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal